LEI Nº 2.962, DE 24 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação, nos termos do art. 14, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, por doação, de LAURO MATHIAS FERREIRA; uma fração de terreno rural com área de 1.210 m² (um mil, duzentos e dez metros quadrados), correspondente a 2 (dois) litros dentro de uma área maior de 4 (quatro) alqueires, 21 (vinte e um) litros e 259,00m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), situada na localidade de Vargem Grande, zona rural do Município de São Mateus do Sul/PR, com características e confrontações constantes da matrícula nº 4.641 do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A referida área será destinada à construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), para atender a população, tratando-se de obra de interesse social.

Art. 2º. Os custos com a transferência de propriedade da fração do imóvel citado no art. 1º desta Lei, bem como com o desmembramento, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “c”, número 4, do Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, em 24 de julho de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal